

# Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - S/IVISA-RIO

## **Modalidade:**

Ensino de pós-graduação lato sensu sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço.

## **Público-alvo:**

Enfermeiros, Farmacêuticos e Nutricionistas, brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado por Instituição de Ensino Superior oficializada e reconhecida pelo Ministério da Educação, registrado no Conselho Profissional respectivo da formação e com disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 60 horas, não podendo estar cursando programa de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012).

## **Carga horária:**

A carga horária total do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária é de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 60 (sessenta) horas semanais. Duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva.

## **Facilitadores:**

Os residentes estarão sob a orientação e coordenação do corpo docente e tutores do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde e dos preceptores dos respectivos cenários de prática.

## **Organização:**

S/IVISA-RIO/CGIPE - Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária do S/ IVISA-RIO.

## **Objetivos:**

O Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária integra a política de formação e educação permanente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e tem como objetivos:

- Promover o aperfeiçoamento do desempenho profissional através do acesso a novos conhecimentos teóricos e a práticas de vigilância sanitária, sob supervisão qualificada;
- Formar profissionais de excelência para uma atuação diferenciada no Sistema Único de Saúde, de forma interdisciplinar, multiprofissional, rumo à integralidade das ações;
- Desenvolver grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de pesquisa e projetos de intervenção capazes de contribuir para a educação permanente e qualificação das ações do S/IVISA-RIO;
- Favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, com uma visão ampliada de saúde, sustentada nos princípios e diretrizes do SUS e com competência para atuar no controle de riscos sanitários.

## **Resultados esperados:**

- A formação de recursos humanos altamente qualificados, com expertise em gerenciamento de riscos e sistema de gestão da qualidade em serviços, ambientes e produtos, desenvolvendo competências para contribuir na segurança do paciente, prevenção de danos e agravos à saúde da população e profissionais.

- O fortalecimento do trabalho interdisciplinar, fomentando a transversalidade, as redes de conversação entre trabalhadores, com sustentação nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

#### **Conteúdo programático:**

- **POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS**

1. Sistema Único de Saúde 2. Princípios, diretrizes e organização 3. Legislação estruturante do SUS 4. Regulação em Saúde 5. Políticas de Saúde e Programas Nacionais de Saúde.

- **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

1. Vigilância em saúde no Brasil 2. O território nas ações de vigilância em saúde 3. Determinantes Sociais da Saúde 4. Modelo de atenção à saúde 5. Redes de atenção à saúde. 6. Emergências em saúde pública 7. Sistemas de Informação em Saúde

- **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. 2. Vigilância Sanitária: marcos históricos, conceituais, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território. 3. Fundamentos e Diretrizes das Ações de Vigilância Sanitária. 4. Código de Vigilância Sanitária do Município. 4.1. Atividades de Interesse da Vigilância Sanitária. 4.2. Medidas de Transparência nas Ações Fiscais. 4.3. Taxa de Licenciamento Sanitário. 5. Regulamento Administrativo do Código. 5.1. Licenciamento Sanitário. 5.2. Procedimentos Fiscalizatórios. 6. Epidemiologia e Avaliação da Qualidade em Vigilância Sanitária. 7. Noções de Risco e Prevenção. 8. Normas básicas e o controle de alimentos no Brasil. 8.1. Controle higiênico-sanitário de estabelecimentos produtores e/ou que comercializam alimentos. 8.2. Doenças veiculadas por alimentos e água. 9. Competências sobre os serviços e produtos de interesse para a saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

- **ENFERMEIRO**

1. Medidas de prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde com foco nas ações de educação e treinamento da equipe e vigilância dos processos. 2. Boas práticas para o processamento de produtos para a saúde, definições, processos de desinfecção química e esterilização, monitoramento de validação dos processos. 3. Ações para Segurança do Paciente nos serviços de saúde, conceitos gerais, Núcleo de Segurança do Paciente e Plano de Segurança do Paciente, Vigilância, monitoramento e notificação de eventos adversos. 4. Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde, definições, Prontuário do paciente, Proteção à saúde do trabalhador, Gestão de tecnologias em saúde. 5. Noções e processos gerais de limpeza e desinfecção de superfícies, fatores que favorecem a contaminação, classificação de áreas dos serviços de saúde, medidas de biossegurança. 6. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conceitos, Plano de gerenciamento de Resíduos, classificação e identificação dos resíduos de saúde. 7. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, princípios fundamentais, Direitos e Deveres, Infrações e Penalidades.

- **FARMACÊUTICO**

1. Legislação farmacêutica. 2. Boas Práticas de Manipulação e controle de qualidade em Farmácia. 3. Boas Práticas Farmacêuticas: controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. 4. Exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas. 5. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. 6. Código de Ética Farmacêutica.

- **NUTRICIONISTA**

1. Normas, Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição no Brasil. 2. Educação alimentar e nutricional. 3. Microbiologia e legislação de alimentos. 4. Serviços de Alimentação e Nutrição, gestão, organização e funcionamento. 5. Rotulagem nutricional. 6. Controle

higiênico sanitário do ambiente, do alimento e do manipulador. 7. Doenças transmitidas pelos alimentos, investigação de surtos. 8. Terapia de Nutrição Enteral.

#### **Bibliografia de apoio:**

- POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: MS, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: MS, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp141.htm) (acesso em 28/09/2021).

BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/financiamento/portarias/prt\\_2979\\_12\\_11\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/financiamento/portarias/prt_2979_12_11_2019.pdf) (acesso em: 28/09/2021).

BRASIL. Portaria nº 397, de 16 de março de 2020. Altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: [https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-397-de-16-de-marco-de-2020-\\*-248809238](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-397-de-16-de-marco-de-2020-*-248809238) (acesso em: 28/09/2021).

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde/ Fundação Oswaldo Cruz/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf) (acesso em: 28/09/2021).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-1-assistenciasegura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf/view> (acesso em: 28/09/2021).

- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ARREAZA, Antônio Luís Vicente; MORAES, José Cássio de. Vigilância da saúde: fundamentos, interfaces e tendências. Ciência & Saúde Coletiva, v. 15, p. 2215-2228, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/nC4LpHzs3bS7RVztSq8SZnc/?format=pdf&lang=pt>

CARMO, Eduardo Hage; PENNA, Gerson; OLIVEIRA, Wanderson Kleber de. Emergências de saúde pública: conceito, caracterização, preparação e resposta. Estudos avançados, v. 22, p. 19-32, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/TdDMvxtcgRt8PGL5WNSjZ8d/?lang=pt&format=pdf>

BRASIL. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <http://www.conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm)

BRASIL. Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em [https://www.bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216\\_15\\_09\\_2004.html](https://www.bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,

Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em [https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)

BRASIL. Resolução - RDC Nº 331, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-331-de23-de-dezembro-de-2019-235332272>

BRASIL. Instrução Normativa Nº 60, de 23 de dezembro de 2019. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-60-de-23-de-dezembro-de-2019-235332356>

BRASIL. Presidência da República. Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-318461562>

GONDIM, GMM. Do Conceito de Risco ao da Precaução: entre determinismos e incertezas entre determinismos e incertezas. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/39207/2/O%20territo%3%b3rio%20e%20o%20processo%20sa%3%bade-doen%3%a7a%20-%20Do%20Conceito%20de%20Risco%20ao%20da%20Precau%3%a7%3%a3o.pdf>

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Lei complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 – Código Tributário Municipal. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5118607/4227862/LeiComplementar19718CodigodeVigilanciaSanitaria.pdf>

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências. Disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4263216/DecretoRio455852018CONSOLIDADO06122019.pdf>

SETA, MH; OLIVEIRA, CVS; PEPE, VLE. Proteção à saúde no Brasil: o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Ciênc. saúde colet. 2017, 22(10). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/4YsWrRkhDc9vBb959FtxbPd/?lang=pt#:~:text=A%20regula%C3%A7%C3%A3o%20pela%20Vigil%C3%A2ncia%20Sanit%C3%A1ria,no%20mercado%20da%20sa%C3%BAde%2021>

VITERBO, LMF; DINIZ, MAP; SÁ, KN; MARQUES, CASC; NAVARRO, MVT; LEITE, HJD. Desenvolvimento de um instrumento quantitativo para inspeção sanitária em serviços de alimentação e nutrição, Brasil. Ciênc. saúde coletiva. 2020, 25(3):06. Disponível em: <https://www.doi.org/10.1590/1413-81232020253.16372018>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL

- ENFERMEIRO

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, Brasília: Anvisa, 2017. <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 13 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.pdf).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063\\_25\\_11\\_2011.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2012. [https://www.pncq.org.br/uploads/2018/Manual\\_Limpeza\\_e\\_Desinfeccao\\_2012\\_\(1\).pdf](https://www.pncq.org.br/uploads/2018/Manual_Limpeza_e_Desinfeccao_2012_(1).pdf)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução nº 564 de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Cofen, 2017. [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)

- FARMACÊUTICO

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067\\_08\\_10\\_2007.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 44/2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/28425>

BRASIL. Lei nº 5.991/1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5991.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.htm).

BRASIL. Lei nº 6.360/1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, cosméticos, Saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6360.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344/1998 (e suas atualizações). Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau delegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau delegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html). Acesso em 05/02/2019.

BRASIL. Decreto n.º 8077/2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm).

BRASIL. Lei n.º 13.021/2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução n.º 711/2021. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-%20337525053#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20C%C3%B3digo%20de,de%20aplica%C3%A7%C3%A3o%20das%20san%C3%A7%C3%B5es%20disciplinares>

- NUTRICIONISTA

BRASIL. Lei n.º 11.265, de 3 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. Diário Oficial da União, 4 jan. 2006; Seção 1, p. 1-3. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11265.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11265.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC 503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Diário Oficial da União, 31 mai. 2021; Seção 1, p. 113. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 84p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014a. 156p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. 68p. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/web/arquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/caisan/Publicacao/Educacao\\_Alimentar\\_Nutricional/1\\_marcoEAN.pdf](http://www.mds.gov.br/web/arquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/Publicacao/Educacao_Alimentar_Nutricional/1_marcoEAN.pdf)

MARINS, B.R. et al. Segurança alimentar no contexto da vigilância sanitária: reflexões e práticas. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), 2014. Disponível em: [https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/seguranca\\_alimentar\\_vigilancia\\_0.pdf](https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/seguranca_alimentar_vigilancia_0.pdf)

SILVA JÚNIOR, E.A. da. Manual de controle higiênico sanitário em serviços de alimentação. Editora Varela. 7. ed., 2014.

TEIXEIRA, S.M.F.G. et al. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. Parte 3: Aspectos Físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição; Parte 5: Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

**Declaração de conclusão de curso:**

Os requisitos para conclusão do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária e a consequente obtenção do certificado pelo Profissional da Saúde Residente, englobam:

I. o cumprimento da frequência pelos profissionais da saúde residentes, estabelecida no artigo 4º, incisos I e II, da Resolução CNRMS nº 3, de 4 de maio de 2010, que está condicionado:

a. ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática e teórico-prática do programa;

b. ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica;

II. a aprovação nas disciplinas ministradas durante o Programa, obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelo somatório dos resultados das avaliações realizadas durante o Programa, com nota média mínima de 7 (sete).

III. a aprovação do Trabalho de Conclusão de Residência.

- O residente que não obtiver a nota mínima prevista no inciso II deste artigo deverá, após cumpridos os demais requisitos curriculares, cursar novamente a disciplina e ser nela aprovado, para conclusão do Programa de Residência.

- Ao final do programa, o Profissional de Saúde Residente deverá apresentar, individualmente, trabalho de conclusão de residência, consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial, coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU, e obter nota média mínima de 7 (sete).

- Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser do conhecimento do Profissional da Saúde Residente.

- Aos residentes é assegurada a impugnação dos resultados das avaliações, caso em que o Profissional de Saúde Residente deverá apresentar justificativa por escrito, que será avaliada pelo coordenador do programa.

- Os critérios de avaliação dos alunos serão estabelecidos antes do início do programa e adequadamente formalizados e publicados.

O não cumprimento dos incisos I, II e III supracitados implicará a não obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência.